



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2015
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **SINDICATO RURAL DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.433.961/0001-99, com sua sede Av. Santa Catarina, Centro, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente pelo Sr. **Valdecir Paulo Reiter** inscrito no CPF nº 503.232.539-20, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 007/2011-PMP, Dispensa de Licitação 005-2011 - PMP**, de acordo com os Art. 26, II e 24, X, e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 007/2011 **“Locação de Prédio de Alvenaria, situada na Av. Porto Alegre, nº 2590, bairro: Baixada Pioneira, com área de 360m² para abrigar o Museu Público Municipal”**, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, pela locação do imóvel descrito, o **valor mensal de R\$ 1.513,50**, totalizando **18.162,00** (Dezoito mil cento e sessenta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício 2016 de 06.03.2.028.3.3.90.39.10.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/01/2015 a 31/12/2015), com base no **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 007/2011 ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 29 de Dezembro de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

VALDECIR PAULO REITER
Sindicato Rural de Pinhalzinho

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15